

DECISÃO ADMINISTRATIVA

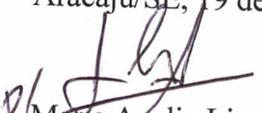
Cuida-se de procedimento licitatório através da modalidade **Tomada de Preços** tombada sob o nº **13/2024**, tendo como objeto a obra de **Reforma do Prédio da Antiga Sede do Procon, situado na Rua Santa Luzia, 602, em Aracaju/SE**. A licitante: **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA**, interpôs recurso administrativo pugnando pela reforma da Decisão da Comissão Permanente de Licitação.

A Assessoria Jurídica, em análise fundamentada, opinou pela **REJEIÇÃO** do recurso.

“Diante do exposto, o recurso é **CONHECIDO** e, no mérito, **REJEITADO**, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos, **RATIFICANDO O RESULTADO**, conforme ata de julgamento do dia 04/12/2024.

Devidamente processados, os autos foram conclusos ao Diretor Presidente, que ratificou o entendimento da Assessoria Jurídica – CEHOP, homologando a decisão.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2024

  
p/ Maria Analia Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**HOMOLOGO:**

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2024

  
**JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA**  
Diretor Presidente